

brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº836.035.813-34 e portador da Cédula de Identidade nº3255393-97-SSP-CE, residente e domiciliado no PV Lagoa dos Negros, S/N, CEP 62.590-000, Município de ITAREMA-CE e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ-EMATERCE, doravante designada INTERVENIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº05.371.711/0001-96, com sede na Rua Pereira Filgueiras, 825, neste ato representada pelo seu Presidente, Engº Agrônomo, JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº010.272.553-53 e portador da Cédula de Identidade nº310460-SSP/CE, residente e domiciliado nesta capital na Rua Dr. Gilberto Studart, Nº1369, – Apto. 201. OBJETO: O presente CONVÊNIO de cooperação técnica e financeira tem por objetivo a **coordenação do projeto e o repasse de recursos financeiros e apoio técnico** por parte da SDA para ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO LAGOA DOS NEGROS, no município de Itarema, com vistas à execução do Projeto de Modernização e Fortalecimento do Setor da Mandioca do Ceará, na construção de 01 casa de farinha de mandioca, conforme Plano de Trabalho e seus anexos. Parágrafo Único. É parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e seus anexos, elaborados para este fim, e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº01/2005; Lei nº15.341 de 23 de abril de 2013 publicada em 25 de abril de 2013, e nas informações contidas no no Processo Administrativo nº5502144/2013 e Parecer jurídico nº1542/2013. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste CONVÊNIO. VIGÊNCIA: Este CONVÊNIO vigorará por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, desde que formalizem o aditamento no prazo de 30 dias antes do dia previsto para o término, de acordo com os dispositivos legais pertinentes, devendo ser providenciada pela CONCEDENTE a sua publicação na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura. VALOR: e R\$3.000,00 (três mil reais) da CONVENIENTE como contrapartida, em mão de obra não especializada, em serviços. O valor total deste CONVÊNIO é de R\$34.250,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), sendo R\$31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta) provenientes da SDA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.601.028. 14832.02.44504200.10.7.40 (16813) e Projeto Finalístico nº210377.2013. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2013. SIGNATÁRIOS: JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA Secretário do Desenvolvimento Agrário; JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO LAGOA DOS NEGROS e JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA Presidente da EMATERCE.

Felipe Augusto Araújo Muniz
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA ADAGRI Nº211/2012 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ (ADAGRI), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº14.481, de 08 de outubro de 2009, RESOLVE determinar a **adoção dos seguintes procedimentos internos envolvendo as comunicações interinstitucionais de qualquer espécie**: Art.1º. Toda e qualquer comunicação interinstitucional somente poderá ocorrer através da Presidência da ADAGRI. §1º. Incluem-se nas comunicações interinstitucionais todo e qualquer tipo de comunicação e/ou informação institucional, técnica ou administrativa, inclusive as solicitações de qualquer espécie e teor, oriundas de corpo de auditoria, comissões técnicas, ou qualquer outro setor ou departamento de órgãos externos à ADAGRI, seja por meio verbal, físico ou eletrônico. §2º. As comunicações, informações ou solicitações de qualquer espécie e teor, de servidores da ADAGRI para outros órgãos ou seus setores, deverão seguir os canais hierárquicos internos competentes. Art.2º. As comunicações interinstitucionais de qualquer teor e espécie deverão ser repassadas pelos canais hierárquicos competentes, sendo avaliadas e autorizadas pela Presidência. Art.3º. Fica autorizada a efetivação de comunicações interinstitucionais por parte dos fiscais estaduais agropecuários quando lotados em unidades locais ou regionais fora da área metropolitana de Fortaleza, nas seguintes hipóteses: I – Quando for assunto que requeira urgência na realização da comunicação; II – Quando for expressamente autorizado por gerência, diretoria ou pela própria Presidência. Parágrafo único. As comunicações formalizadas sem prévio conhecimento da Gestão deverão ser posteriormente repassadas à gerência respectiva na área animal e vegetal para ciência. Art.4º. Toda e qualquer comunicação envolvendo terceirizados em qualquer nível somente deve ser emitida com a supervisão direta de um servidor da ADAGRI para então seguir os trâmites administrativos. Art.5º. O não atendimento ao disposto na presente Portaria importa em responsabilidade funcional e deverá ser devidamente apurada para as sanções devidas. Art.6º. Os casos que sejam considerados exceção serão autorizados diretamente pela Presidência ao servidor responsável. Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário. Art.8º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 02 de outubro de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1146/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº14.481, de 08 de outubro de 2009, considerando a Portaria ADAGRI nº089/2012, publicada no DOE de 18 de Abril de 2012, com o objetivo de melhor atender aos interesses dos agropecuaristas cearenses e os reclamos da sociedade em geral, por meio de uma infra estrutura adequada e equipes técnicas especializadas, RESOLVE **tornar pública a abrangência atualizada das Unidades Regionais e Locais** da ADAGRI, distribuídas estrategicamente nos municípios do interior do Estado do Ceará, conforme anexo único da presente Portaria. Ficam revogadas as disposições em contrário. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 20 de setembro de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº1146/2013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

UNIDADE REGIONAL	UNIDADE LOCAL	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
REGIONAL NORTE	Sobral	Sobral, Senador Sá, Massapê, Meruoca, Abatarias, Forquilha, Groianas e Cariré.
	Santa Quitéria	Santa Quitéria e Catunda.
	Márco	Márco, Bela Cruz, Ijoca de Jericoacoara, Cruz, Itarema, Acarú, Morrinhos e Santana do Acarú.
	Itapipoca	Itapipoca, Trairi, Tururu, Miraíma e Amontada.
	Itapajé	Itapajé, Uruburetama, Umirim, Irapuoca, Tejuçuoca, Apuiarés e General Sampaio.
REGIONAL CHAPADA DA IBIAPABA	Coreaú	Coreaú, Moratojó, Frecheirinha, Mucambo, Pacujá e Graça.
	São Benedito	São Benedito, Carnaubal, Ibiapina, Guaraciaba do Norte e Croati.
	Tianguá	Tianguá, Viçosa do Ceará e Ubajara.
	Nova Russas	Nova Russas, Ipuieras, Ararendá, Tarrboril e Monsenhor Tabosa.
	Ipu	Ipu, Hidrolândia, Pires Ferreira, Varjota e Reriutaba.
REGIONAL METROPOLITANA	Granja	Granja, Barroquinha, Camocim Chaval, Martinópolis e Uruoca.
	Maranguape	Maranguape, Maracaná, Guaiúba, Pacatuba e Fortaleza.
	Pacajus	Pacajus, Ocara, Chorozinho, Itatinga, Horizonte e Barreira.
	Caucaia	Caucaia, Pentecoste, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu, Paracuru e Paraipaba.
	Cascavel	Cascavel, Pindoretama, Aquiraz e Eusébio.
REGIONAL SERTÃO CENTRAL	Quixadá	Quixadá, Choró, Ibaratama e Banabuiú.
	Quixeramobim	Quixeramobim.
	Milhã	Milhã, Solonópole e Dep. Irapuan Pinheiro.
	Canindé	Canindé, Paramoti, Caridade e Itaira.
	Baturité	Baturité, Capistrano, Itapipina, Aracatiaba, Aratuba, Mulungu, Guaramiranga, Redenção, Acarape, Pacoti e Palmácia.
Boa Viagem	Boa Viagem e Madalena.	

UNIDADE REGIONAL	UNIDADE LOCAL	MUNICÍPIOS ABRANGIDOS
REGIONAL VALE DO JAGUARIBE	Limoeiro do Norte Morada Nova Russas Jaguaribara Aracati	Limoeiro do Norte, Quixerê, Tabuleiro do Norte e São João do Jaguaribe. Morada Nova e Ibiuitinga. Russas, Palhano e Jaguaruana. Jaguaribara, Jaguaratama, Alto Santo, Potiretama e Iracema. Aracati, Beberibe, Fortim, Itaipaba e Icapuí
REGIONAL CENTRO SUL	Iguatu Icó Ipaumirim Jaguaribe Acopiara	Iguatu, Quixerê, Jucás, Cariris e Saboeiro. Icó, Orós e Cedro. Ipaumirim, Bakão, Umarizal e Lavras da Mangabeira. Jaguaribe, Ererê e Pereiro. Acopiara, Catarina e Piquet Carneiro.
REGIONAL INHAMUS CRATEÚS	Tauá Pedra Branca Independência Crateús	Tauá, Arneiroz, Quiterianópolis, Parambu e Anuaba. Pedra Branca, Senador Pompeu e Morrobaça. Independência. Crateús, Poranga, Ipaoranga e Novo Oriente.
REGIONAL CARIRI	Crato Brejo Santo Campos Sales Mauriti Nova Olinda	Crato, Barbalha, Jardim Juazeiro do Norte, Caririçu, Granjeiro, Farias Brito e Várzea Alegre. Brejo Santo, Missão Velha, Abaiara, Jati, Penaforte e Porteirás. Campos Sales, Potengi, Araripe, Salitre e Antonina do Norte. Mauriti, Aurora, Barro e Milagres. Nova Olinda, Tarrafas, Assaré, Alтанаeira e Santana do Cariri.

*** **

PORTARIA Nº1170/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei nº13.496, de 02/07/2004, alterada pela Lei nº14.481 de 08/10/2009, **RESOLVE DESIGNAR JOAQUIM SAMPAIO BARROS**, ocupante do cargo de Gerente de Avaliação de Risco – GERAR, com matrícula 001705-1-8, para responder pela Presidência do Órgão, no dia 26/09/2013. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 24 de setembro de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1201/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei nº13.496, de 02/07/2004, alterada pela Lei nº14.481 de 08/10/2009, **RESOLVE DESIGNAR JOSÉ RUBENS NOGUEIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Gestão – DPLAG, com matrícula 001699-1-9, para responder pela Presidência do Órgão, no período de 30/09 a 02/10/2013. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 27 de setembro de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1202/2013 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei nº13.496, de 02/07/2004, alterada pela Lei nº14.481 de 08/10/2009, **RESOLVE DESIGNAR** a servidora **GLÁUCIA MARIA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Assessora Técnica, com matrícula 199856 1 X, para responder pela Diretoria de Planejamento e Gestão do Órgão, no período de 07 a 09/10/2013. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 04 de outubro de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA ADAGRI Nº1205/2013

CRIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE SEM FICHAS SANITÁRIAS EMITIDAS PELA UNIDADE LOCAL DA ADAGRI EM INDEPENDÊNCIA/CE.

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, neste ato por seu Presidente, Francisco Augusto de Souza Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 10, da Lei nº13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº14.481, de 08 de outubro de 2009, considerando o Processo nº13191562-2, **RESOLVE**: Art.1º. Criar Comissão de Sindicância composta pelos servidores JOAQUIM SAMPAIO BARROS, matrícula 001705-1-8, GLÁUCIA MARIA PINHEIRO, matrícula 199856 1 X, e ANA GLÁUCIA CARNEIRO MELO GONÇALVES, matrícula 169415 1 4, para, sob a presidência do primeiro, apurar denúncia de irregularidades em fichas

sanitárias emitidas pela Unidade Local da ADAGRI, em Independência/CE. Art.2º. A sindicância deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, a pedido do sindicante, e a critério da autoridade que determinou a sua abertura.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza (CE), 07 de outubro de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº186, SÉRIE 3, ANO V, que publicou a PORTARIA Nº1158/2013. **Onde se lê**: O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor MICHEL MOURÃO MATOS, ocupante do cargo de PROCURADOR JURÍDICO, matrícula nº0017-1-1, desta ADAGRI, a viajar às cidades de Fortaleza/Morada Nova/Jaguaribara/Fortaleza, no período de 25 a 26/09/2013, a fim de assessorar o Presidente da ADAGRI na audiência pública no município de Morada Nova e reunião com o Secretário de Agricultura do município de Jaguaribara, sobre matadouro público, visando formalização de Termo de Acordo de Conduta - TAC, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea B, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.604.028.21334.01.339014.00.0.40. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 24 de setembro de 2013. **Leia se**: O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor MICHEL MOURÃO MATOS, ocupante do cargo de PROCURADOR JURÍDICO, matrícula nº0017-1-1, desta ADAGRI, a viajar às cidades de Fortaleza/Morada Nova/Jaguaribara/Fortaleza, no período de 25 a 26/09/2013, a fim de assessorar o Presidente da ADAGRI na audiência pública no município de Morada Nova e reunião com o Secretário de Agricultura do município de Jaguaribara, sobre matadouro público, visando formalização de Termo de Acordo de Conduta - TAC, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 21200011.20.500.28477.01.339014.70.1.20. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 24 de setembro de 2013.

Fortaleza, 10 de outubro de 2013.

Francisco Augusto de Souza Júnior
PRESIDENTE

*** **